



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CNPJ: 20.920.617/0001-32

Avenida Clodoveu Leite de Faria, Nº400 - Centro  
CEP 38930-000 - Telefone: (37) 3434-5300 / 5209

## Mensagem:

**Objeto:** Projeto de lei nº 003/2025, de 24 de janeiro de 2025, que autoriza a abertura de crédito adicional especial.

Senhores Vereadores,

No último dia 14 de janeiro do corrente ano, foi sancionada e publicada a Lei Complementar nº 74, que em seu bojo trouxe o desmembramento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Cultura.

Trouxe ainda o desmembramento da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, em Secretaria Municipal de Compras e Secretaria Municipal de Licitações.

Por fim, trouxe a criação da Secretaria Municipal de Contratos e Convênios.

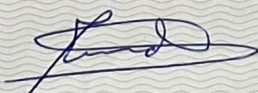
Diante desta alteração na estrutura administrativa, será necessária a adequação do orçamento do presente exercício, Lei nº 598, de 30 de dezembro de 2024.

Assim sendo, nos dirigimos a esta Colenda Casa, no sentido de solicitar autorização para abertura de crédito adicional especial, para viabilizar a execução orçamentária destas novas secretarias.

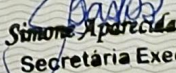
Entendemos como suficientes estas ponderações, para esclarecer a necessidade e motivação de nossa proposta. E, mais uma vez afirmamos que contamos com a costumeira atenção de Vossas Excelências, para com os assuntos de interesse de nossa população.

Assim sendo, certos da aprovação, registramos consideração e agradecimento, pela parceria que o Executivo e Legislativo vêm construindo, na defesa do interesse de nosso Município.

Atenciosamente.

  
José Miranda da Silva  
Prefeito Municipal de Medeiros

RECEBEMOS
27, 01, de 25
Assinatura - Cl

  
Simone Aparecida Bastos  
Secretária Executiva



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CNPJ: 20.920.617/0001-32

Avenida Clodoveu Leite de Faria, Nº400 - Centro  
CEP 38930-000 - Telefone: (37) 3434-5300 / 5209

PROJETO DE LEI Nº 003/2025, DE 24 JANEIRO DE 2025

*"Autoriza a abertura de crédito adicional especial".*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MEDEIROS** faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Esta Lei autoriza a abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$309.930,00 (trezentos e nove mil novecentos e trinta reais).

**Art. 2º.** O crédito autorizado no artigo 1º acrescenta na Lei nº 598, de 30 de dezembro de 2024 a seguintes classificações orçamentárias:

02. Executivo	
02.16. Secretaria Municipal de Cultura	
02.16.01. Administração	
13. Cultura	
13.392. Difusão Cultural	
13.392.0401. Administração e Inovação	
13.392.0401.2010. Manutenção das Atividades da Secretaria	95.310,00
3.3.90.11. 00 - 394 - Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	95.310,00
2.501 - Outros Recursos não Vinculados	95.310,00
02.17. Secretaria Municipal de Licitações	
02.17.01 - Administração	
04. Administração	
04.122. Administração Geral	
04.122.0401. Administração e Inovação	
04.122.0401.2010. Manutenção das Atividades da Secretaria	107.310,00
3.3.90.11. 00 - 395 - Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	95.310,00
2.501 - Outros Recursos não Vinculados	95.310,00
3.3.90.14.00 - 396 - Diárias - Pessoal Civil	2.000,00
2.501 - Outros Recursos não Vinculados	2.000,00
3.3.90.30.00 - 397 - Material de Consumo	3.000,00
2.501 - Outros Recursos não Vinculados	3.000,00
3.3.90.36.00 - 398 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
2.501 - Outros Recursos não Vinculados	1.000,00
3.3.90.39.00 - 399 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
2.501 - Outros Recursos não Vinculados	1.000,00
4.4.90.52.00 - 400 - Equipamento e Material Permanente	5.000,00
2.501 - Outros Recursos não Vinculados	5.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CNPJ: 20.920.617/0001-32

Avenida Clodoveu Leite de Faria, Nº400 - Centro  
CEP 38930-000 - Telefone: (37) 3434-5300 / 5209

02.18. Secretaria Municipal de Contratos e Convênios	
02.17.01 - Administração	
04. Administração	
04.122. Administração Geral	
04.122.0401. Administração e Inovação	
04.122.0401.2010. Manutenção das Atividades da Secretaria	107.310,00
3.3.90.11. 00 - 401 - Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	95.310,00
2.501 - Outros Recursos não Vinculados	95.310,00
3.3.90.14.00 - 402 - Diárias - Pessoal Civil	2.000,00
2.501 - Outros Recursos não Vinculados	2.000,00
3.3.90.30.00 - 403 - Material de Consumo	3.000,00
2.501 - Outros Recursos não Vinculados	3.000,00
3.3.90.36.00 - 404 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
2.501 - Outros Recursos não Vinculados	1.000,00
3.3.90.39.00 - 405- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
2.501 - Outros Recursos não Vinculados	1.000,00
4.4.90.52.00 - 406 - Equipamento e Material Permanente	5.000,00
2.501 - Outros Recursos não Vinculados	5.000,00

**Art. 3º.** Como recurso para suportar o crédito autorizado no artigo 1º, descrito no artigo 2º, será utilizado o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, na fonte de recursos 501 - outros recursos não vinculados.

**Art. 4º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar o presente crédito especial, em até 30% (trinta por cento) do valor constante no artigo 1º, para reforço de dotações nele constante

**Parágrafo único.** Na abertura de créditos adicionais suplementares, autorizados no *caput*, poderá ser criada nova modalidade de aplicação, elementos de despesas e/ou fontes de recursos dentro das ações constantes desta lei.

**Art. 5º.** Entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Medeiros, 24 de janeiro de 2025.

José Miranda da Silva  
Prefeito Municipal